



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 10 de abril de 2024.

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de materiais psicopedagógicos infantis para utilização na educação infantil na rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA pode ser justificada por diversos motivos relevantes. Abaixo estão algumas razões que sustentam a necessidade dessa contratação:

Promoção do Desenvolvimento Infantil: Os materiais psicopedagógicos infantis são ferramentas essenciais para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças em idade escolar. Eles oferecem oportunidades de aprendizado através de atividades lúdicas e interativas, que são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos.

Estímulo à Aprendizagem Significativa: Os materiais psicopedagógicos são projetados para proporcionar experiências de aprendizagem significativas, que estão alinhadas com as características e necessidades específicas das crianças em idade escolar. Eles auxiliam os educadores na criação de ambientes de aprendizagem estimulantes e propícios ao desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos.

Diversificação de Estratégias Pedagógicas: A diversidade de materiais psicopedagógicos disponíveis no mercado oferece aos educadores uma ampla gama de estratégias pedagógicas para explorar diferentes conteúdos e temas de forma criativa e inovadora. Isso possibilita a personalização do ensino de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, bem como a adoção de abordagens pedagógicas inclusivas que atendam a diversidade presente na sala de aula.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Atendimento às Diretrizes Curriculares: A utilização de materiais psicopedagógicos adequados e de qualidade contribui para o cumprimento das diretrizes curriculares estabelecidas para a educação infantil, garantindo que os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos sejam alcançados de forma eficaz e significativa.

Melhoria da Qualidade do Ensino: Investir em materiais psicopedagógicos de qualidade é um investimento na qualidade do ensino oferecido pela rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA. Esses materiais auxiliam os educadores na implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, contribuindo para a melhoria dos índices de aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos alunos.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de materiais psicopedagógicos infantis é justificada pela necessidade de proporcionar experiências de aprendizagem significativas, promover o desenvolvimento integral das crianças em idade escolar e garantir a qualidade do ensino oferecido pela rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para fazer uma estimativa do quantitativo necessário para a aquisição do material psicopedagógico infantil, é importante considerar alguns fatores, como o número de alunos na rede de ensino, as faixas etárias atendidas, a diversidade de necessidades educacionais e os objetivos pedagógicos estabelecidos. Sem dados específicos sobre a rede de ensino de Sítio Novo/MA, vou fornecer uma abordagem geral que pode ser adaptada de acordo com as características locais:

Número de Alunos: Determinando o número total de alunos na rede de ensino, considerando cada faixa etária atendida na educação infantil.

Perfil dos Alunos: Avaliando as necessidades e interesses dos alunos para identificar os tipos de materiais psicopedagógicos mais adequados. Isso pode incluir jogos educativos, livros interativos, quebra-cabeças, materiais manipulativos, entre outros.

Abrangência dos Materiais: Considerando se os materiais serão adquiridos para serem compartilhados entre as escolas ou se cada unidade escolar terá seu próprio conjunto de materiais.

Cronograma de Utilização: Estimando a frequência e a duração das atividades que envolverão o uso dos materiais psicopedagógicos, para determinar a quantidade necessária de cada tipo de material.

Orçamento Disponível: Definindo o orçamento disponível para a aquisição dos materiais, levando em consideração os recursos financeiros da Secretaria de Educação.

Com base nas informações coletadas, selecionado os tipos de materiais psicopedagógicos que serão adquiridos. Isso pode incluir jogos educativos, materiais manipulativos, quebra-cabeças, kits de arte, entre outros.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Ao seguir esses passos e ser realizada uma análise cuidadosa das necessidades e recursos disponíveis, foi possível estimar o quantitativo necessário para a aquisição do material psicopedagógico infantil de forma mais precisa e eficaz.

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
- ☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 1.350/2023-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a **Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa a **Secretária** nomeada, a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2023.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para a Construção De Ponte Em Estrutura De Concreto Armado No Município De Sítio Novo - MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2023, às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PRESIDENTE CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: ksy59ouf0tf20230601140650

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para a Revitalização Do Parque De Vaquejada Protásio José Marinho Na Sede Do Município De Sítio Novo - MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2023, às 10:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PRESIDENTE CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: airtf4ner8p20230601140644

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.350/2023-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE





NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: um13nsyuui20230601160601

PORTARIA Nº 1.339/2023-GP.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, Símbolo DAS I. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora exonerada, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: s5bjuwmszco20230601160624





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PORTARIA Nº 1.336/2023-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - **Exonerar** o Servidor Público Municipal, Sr. **ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ**, portador do R. G. Nº 034364352007-1 SESP/MA e do CPF Nº 045.388.533-05, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar ao servidor ora exonerado, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 31 de maio de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 1.339/2023-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, *Símbolo DAS I.* Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora exonerada, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 1.350/2023-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a **Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - *Símbolo DAS I.* Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a **Secretária** nomeada, a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS ADJUDICAÇÃO. Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 04/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de avaliação mercadológica de imóveis, com respectiva elaboração e emissão de

laudos das vistorias imobiliárias, neste município de Balsas - MA, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório, publica-se, citado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **E. O. BARBOSA GONÇALVES LTDA**, CNPJ Nº 05.843.595/0001-60 por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de **R\$ 168.912,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e doze reais)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Balsas - MA, 29 de maio de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes-Presidente/CPL.

TERMO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

TERMO DE ANULAÇÃO Processo Administrativo nº. 076/2022. Pregão Eletrônico nº 01/2023 - CPL/PMB. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BACURI/MA. O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade; e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e das Súmulas nº. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando as informações prestadas no processo administrativo nº. 076/2022 pelo Pregoeiro Oficial; Considerando as informações apresentadas pelo Setor Técnico da PMB, na qual reconhece a ilegalidade do Projeto Básico, bem como solicita o cancelamento do presente certame; Considerando a anuência dos licitantes interessados; Por fim, em atenção ao teor do parecer jurídico retro que se manifestou pela legalidade da anulação do PE nº. 001/2023, nos moldes do art. 49 da Lei nº. 8.666/93; RESOLVE: ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, com fulcro no art. 49 das Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, por razões da nulidade insanável devida comprovado nos autos do processo administrativo em epígrafe. Ante o exposto, remeto o presente termo de anulação à CPL para anexar ao processo, para que procedam ainda com a publicação deste Termo na imprensa oficial e adoção das demais providências legais cabíveis. Bacuri - MA, 05 de abril de 2023. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA--Sec. Municipal de Administração e Finanças (Ato por Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 03/2017) (respondendo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura).

TERMO DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 08/2023/SES REF.: PROCESSO Nº 45.394/2023/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA, CNPJ nº 01.612.668/0001-52; OBJETO: "CESSÃO" de uso de bem móvel a título gratuito e precário de Equipamentos para o Hospital Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO: 31 de maio de 2023; SIGNATÁRIOS: TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES, RG nº 118.707.599-7 SSP-MA, CPF nº 027.247.253-01, pelo CEDENTE, e pelo Sr. LUÍS FERNANDO LOPES COELHO, cédula de identidade nº 85427934 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 700.483.043-87, ora CESSIONÁRIO. São Luís (MA), 31 de maio de 2023. TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES Secretário de Estado da Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

Processo Administrativo nº 001.001.20/2024-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

Secretaria Municipal de Educação

b) GILVANE GOMES DE SOUSA

Coordenadora da Educação Infantil

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade de contratação de uma pessoa jurídica para a aquisição do material psicopedagógico infantil para os alunos da rede de ensino infantil pode ser justificada por diversos motivos:

Ampla Variedade de Materiais: Uma pessoa jurídica especializada na área pode oferecer uma ampla variedade de materiais psicopedagógicos infantis, permitindo uma seleção mais adequada e diversificada para atender às diferentes faixas etárias, interesses e necessidades dos alunos.

Assessoria Especializada: Contratar uma empresa especializada pode proporcionar acesso a profissionais qualificados, como psicopedagogos e pedagogos, que podem oferecer assessoria na seleção dos materiais mais adequados e na elaboração de estratégias de uso eficazes para promover o desenvolvimento das crianças.

Facilidade Logística: Uma pessoa jurídica pode facilitar o processo logístico de aquisição, armazenamento e distribuição dos materiais psicopedagógicos, garantindo que cheguem de forma adequada e no prazo necessário às escolas e salas de aula.

Garantia de Qualidade: Empresas especializadas costumam trabalhar com fornecedores confiáveis e produtos de qualidade, garantindo a eficácia e durabilidade dos materiais adquiridos, o que contribui para o sucesso das atividades educacionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Economia de Recursos: Ao contratar uma pessoa jurídica para fornecer os materiais psicopedagógicos, a Secretaria de Educação pode economizar recursos financeiros e humanos, pois não será necessário dedicar tempo e esforço da equipe interna para a busca, seleção e aquisição dos materiais.

Foco na Educação: Delegar a responsabilidade pela aquisição dos materiais a uma empresa especializada permite que a equipe da Secretaria de Educação concentre seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias da educação, como formação de professores, melhoria da infraestrutura escolar e implementação de políticas educacionais.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para a aquisição do material psicopedagógico infantil para os alunos da rede de ensino infantil pode trazer uma série de benefícios, garantindo a disponibilidade de materiais adequados, de qualidade e diversificados para promover o desenvolvimento integral das crianças.

2.2. Área Requisitante:

2.3.

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal De Educação	Secretária Municipal	Iranilda de Moraes Bueno Arruda

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos.

3.2. Descrição da solução:

A solução será a contratação de uma pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6	R\$	R\$

3.4. Estimativa do valor da contratação:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preços com prestadores de serviços.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Essa Administração adota como critério de julgamento das propostas, o **menor preço global**, pois todos os itens obedecem a uma padronização de aglutinação dos itens, de modo a formar um conjunto harmônico às especificações técnicas dos produtos que são almejados pela Administração Pública, satisfazendo ao interesse da Secretaria Requisitante.

Os itens agrupados possibilitam que uma única empresa seja contratada para cada grupo, propiciando assim a padronização, interoperabilidade e compatibilidade no gerenciamento do contrato, desde a fase de adjudicação passando pelo recebimento do material, até a devida distribuição.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.8 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

3.9 Possíveis impactos ambientais:

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

4 VIABILIDADE:

4.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram-se que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 12 de Abril de 2024.



IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



GILVANE GOMES DE SOUSA
Coordenadora da Educação Infantil



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 15 de abril de 2024.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6	2.600,00	15.600,00
VALOR					15.600,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de materiais psicopedagógicos infantis para utilização na educação infantil na rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA pode ser justificada por diversos motivos relevantes. Abaixo estão algumas razões que sustentam a necessidade dessa contratação:

Promoção do Desenvolvimento Infantil: Os materiais psicopedagógicos infantis são ferramentas essenciais para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças em idade escolar. Eles oferecem oportunidades de aprendizado através de atividades lúdicas e interativas, que são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos.

Estímulo à Aprendizagem Significativa: Os materiais psicopedagógicos são projetados para proporcionar experiências de aprendizagem significativas, que estão alinhadas com as características e necessidades específicas das crianças em idade escolar. Eles auxiliam os educadores na criação de ambientes de aprendizagem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



estimulantes e propícios ao desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos.

Diversificação de Estratégias Pedagógicas: A diversidade de materiais psicopedagógicos disponíveis no mercado oferece aos educadores uma ampla gama de estratégias pedagógicas para explorar diferentes conteúdos e temas de forma criativa e inovadora. Isso possibilita a personalização do ensino de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, bem como a adoção de abordagens pedagógicas inclusivas que atendam a diversidade presente na sala de aula.

Atendimento às Diretrizes Curriculares: A utilização de materiais psicopedagógicos adequados e de qualidade contribui para o cumprimento das diretrizes curriculares estabelecidas para a educação infantil, garantindo que os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos sejam alcançados de forma eficaz e significativa.

Melhoria da Qualidade do Ensino: Investir em materiais psicopedagógicos de qualidade é um investimento na qualidade do ensino oferecido pela rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA. Esses materiais auxiliam os educadores na implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, contribuindo para a melhoria dos índices de aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos alunos.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de materiais psicopedagógicos infantis é justificada pela necessidade de proporcionar experiências de aprendizagem significativas, promover o desenvolvimento integral das crianças em idade escolar e garantir a qualidade do ensino oferecido pela rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	UNIVERSAL		PRONAI		PROGRESSO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das	UNID	6	2.950,00	17.700,00	3.200,00	19.200,00	2.600,00	15.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.								
VALOR TOTAL				17.700,00		19.200,00		15.600,00

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- 4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o)** Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p)** Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

6.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

7.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

7.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

7.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

7.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

7.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 18 de abril de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISAS DE PREÇOS

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP, 16 DE ABRIL DE 2024

**A/C: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SITIO NOVO / MA**

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS – PEDAGÓGICOS

Descrição	Qtde.	VI. Unitário R\$	VI. Total R\$
Metânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	06	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
Total Geral			R\$ 17.700,00

PROPOSTA DE PREÇO:

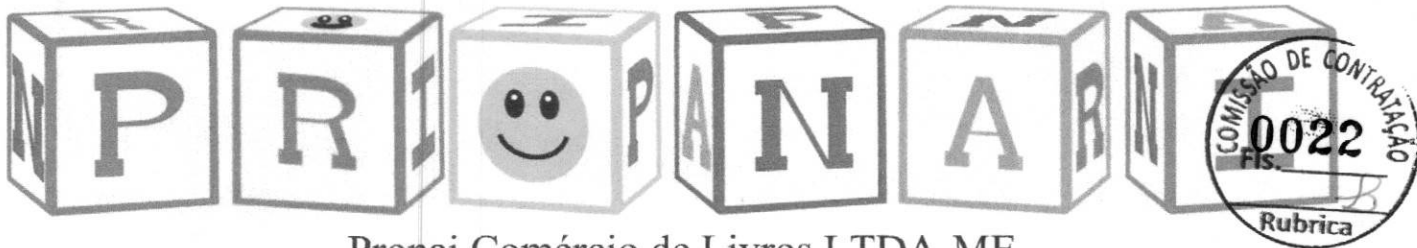
Total Geral: R\$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

[Handwritten signature]
S. R. DA SILVA LIVROS - ME

RUA OSVALDO CRUZ - N.º 2.166
PQ. INDUSTRIAL - CEP. 15.030-400
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

SÉRGIO REIS DA SILVA
CPF Nº 118.781.398-27 / RG Nº 21.223.019
DIRETOR



Pronai Comércio de Livros LTDA-ME
Av. Presidente Nilo Peçanha, 527 – Bessa - Empresarial Caju.
João Pessoa/PB - CEP: 58.035-200
CNPJ 10.748.147/0001-18 - INSC. ESTADUAL: 16216984-1

João Pessoa / PB, 17 de Abril de 2024.

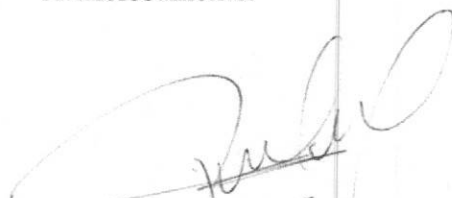
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SITIO NOVO / MA

Descrição do Material	Qtde.	VI. Unitário R\$	VI. Total R\$
Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	06	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
Total Geral			R\$ 19.200,00

Total Geral: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente:



José Reinaldo de Oliveira
CPF: 819.078.429-34
Dpto. Administrativo

[10.748.147/0001-18]
PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-ME
Av. Pres. Nilo Peçanha, 527 Sl. 203
Bessa - CEP: 58.035-200
João Pessoa - PB



Fundo Municipal de Educação
SITIO NOVO / MARANHÃO

PROPOSTA COMERCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Descrição	Qtd	VI. Unitário R\$	VI. Total R\$
Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantís contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha Treinamento com instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	06	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
TOTAL GERAL			R\$ 15.600,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Nos preços acima ofertados estão inclusos todos os impostos, fretes, taxas e demais despesas para a entrega dos produtos no local a ser indicado por esta Secretaria.

Birigui/SP, 18 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Fernando Rosendo Peres Júnior
RG: 41.390.979-7
Cargo: Proprietário

14.290.921/0001-40

INSCR. ESTADUAL
214.086.492.115

Fernando Rosendo Peres Júnior
Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA

AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761
PQ. DAS ÁRVORES – BIRIGUI/SP CEP 16206-494



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 19 de abril de 2024


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade:

12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)

Sítio Novo/MA, 24 de abril de 2024.



IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

Dispensa nº ____/2024-SEMED

Processo Administrativo nº 001.001. 20/2024-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 07/05/2024

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa Média de Preço: R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsmn_ma@outlook.com.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6		
VALOR					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: licitacoespsmn_ma@outlook.com, contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: licitacoespsmn_ma@outlook.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: licitacoespsmn_ma@outlook.com, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

Termo de Referência - Anexo I,

Modelo de Proposta – Anexo II,

Modelo de Declarações indispensáveis – ANEXO III,

Minuta do Contrato Anexo IV.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontram-se no ANEXO IV.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na LEI 14133/2021.

Sítio Novo (MA), 25 de abril de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2024-SEMED

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6	2.600,00	15.600,00
					15.600,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de materiais psicopedagógicos infantis para utilização na educação infantil na rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA pode ser justificada por diversos motivos relevantes. Abaixo estão algumas razões que sustentam a necessidade dessa contratação:

Promoção do Desenvolvimento Infantil: Os materiais psicopedagógicos infantis são ferramentas essenciais para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças em idade escolar. Eles oferecem oportunidades de aprendizado através de atividades lúdicas e interativas, que são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos.

Estímulo à Aprendizagem Significativa: Os materiais psicopedagógicos são projetados para proporcionar experiências de aprendizagem significativas, que estão alinhadas com as características e necessidades específicas das crianças em idade escolar. Eles auxiliam os educadores na criação de ambientes de aprendizagem estimulantes e propícios ao desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos.

Diversificação de Estratégias Pedagógicas: A diversidade de materiais psicopedagógicos disponíveis no mercado oferece aos educadores uma ampla gama de estratégias pedagógicas para explorar diferentes conteúdos e temas de forma criativa e inovadora. Isso possibilita a personalização do ensino de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, bem como a adoção de abordagens pedagógicas inclusivas que atendam a diversidade presente na sala de aula.

Atendimento às Diretrizes Curriculares: A utilização de materiais psicopedagógicos adequados e de qualidade contribui para o cumprimento das diretrizes curriculares estabelecidas para a educação infantil,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



garantindo que os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos sejam alcançados de forma eficaz e significativa.

Melhoria da Qualidade do Ensino: Investir em materiais psicopedagógicos de qualidade é um investimento na qualidade do ensino oferecido pela rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA. Esses materiais auxiliam os educadores na implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, contribuindo para a melhoria dos índices de aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos alunos.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de materiais psicopedagógicos infantis é justificada pela necessidade de proporcionar experiências de aprendizagem significativas, promover o desenvolvimento integral das crianças em idade escolar e garantir a qualidade do ensino oferecido pela rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	UNIVERSAL		PRONAI		PROGRESSO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6	2.950,00	17.700,00	3.200,00	19.200,00	2.600,00	15.600,00
VALOR TOTAL					17.700,00		19.200,00		15.600,00

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

6.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

7.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

7.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

7.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

7.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

7.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 18 de abril de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2024-SEMED

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA, objeto do **DISPENSA Nº ____/2024-SEMED:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6		
VALOR					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2024-SEMED

ANEXO III
(MODELO 1)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2024-SEMED

(MODELO 2)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data: _____

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2024-SEMED

(MODELO 3)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2024-SEMED

(MODELO 4)

DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____, CPF/CNPJ nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2024-SEMED

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024
Processo Administrativo nº 001.001.20/2024-SEMED

**TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A
EMPRESA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024 – Processo Administrativo nº 001.001.20/2024-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade:

12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO – DISP. Nº 005/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.20/2024-SEMED**, que visa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Educação requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação sobre a legalidade DA MINUTA DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA do certame epígrafado, objetivando a Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais Psicopedagógicos Infantis Para Utilização Na Educação Infantil, No Âmbito Da Rede Municipal De Ensino De Sítio Novo/MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a *cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a *cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor discriminado na **Cotação de Preços** apresentada pelo proponente foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto no Estado, considerando também a natureza e quantidade dos serviços que serão realizados, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente da dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os **documentos de formalização de demanda e termo de referência**, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta apresentada foi no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Contudo, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Da Exigência - Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista E Demais Requisitos Legais

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e que deverão ser juntados ao processo pelo fornecedor que apresente a melhor proposta.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por contratação direta, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma **Opinião Técnica**, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **OPINA-SE** favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do referido objeto.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo / MA, aos 26 de Abril de 2024.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



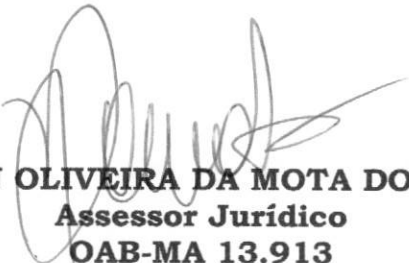
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 001.001.20/2024

Sítio Novo /MA, aos 26 de Abril de 2024.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

Recebido
26/04/24


A ILMA. SRA.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 005/2024-SEMED

Processo Administrativo nº 001.001. 20/2024-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 07/05/2024

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa Média de Preço: R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsmn_ma@outlook.com.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6		
VALOR					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: licitacoespsmn_ma@outlook.com, contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: licitacoespsmn_ma@outlook.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: licitacoespsmn_ma@outlook.com, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

Termo de Referência - Anexo I,

Modelo de Proposta – Anexo II,

Modelo de Declarações indispensáveis – ANEXO III,

Minuta do Contrato Anexo IV.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontram-se no ANEXO IV.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na LEI 14133/2021.

Sítio Novo (MA), 29 de abril de 2024


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2024-SEMED

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

1.2.DESCRICÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6	2.600,00	15.600,00
					15.600,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de materiais psicopedagógicos infantis para utilização na educação infantil na rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA pode ser justificada por diversos motivos relevantes. Abaixo estão algumas razões que sustentam a necessidade dessa contratação:

Promoção do Desenvolvimento Infantil: Os materiais psicopedagógicos infantis são ferramentas essenciais para promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças em idade escolar. Eles oferecem oportunidades de aprendizado através de atividades lúdicas e interativas, que são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos.

Estímulo à Aprendizagem Significativa: Os materiais psicopedagógicos são projetados para proporcionar experiências de aprendizagem significativas, que estão alinhadas com as características e necessidades específicas das crianças em idade escolar. Eles auxiliam os educadores na criação de ambientes de aprendizagem estimulantes e propícios ao desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos.

Diversificação de Estratégias Pedagógicas: A diversidade de materiais psicopedagógicos disponíveis no mercado oferece aos educadores uma ampla gama de estratégias pedagógicas para explorar diferentes conteúdos e temas de forma criativa e inovadora. Isso possibilita a personalização do ensino de acordo com as necessidades individuais de cada aluno, bem como a adoção de abordagens pedagógicas inclusivas que atendam a diversidade presente na sala de aula.

Atendimento às Diretrizes Curriculares: A utilização de materiais psicopedagógicos adequados e de qualidade contribui para o cumprimento das diretrizes curriculares estabelecidas para a educação infantil,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



garantindo que os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos sejam alcançados de forma eficaz e significativa.

Melhoria da Qualidade do Ensino: Investir em materiais psicopedagógicos de qualidade é um investimento na qualidade do ensino oferecido pela rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA. Esses materiais auxiliam os educadores na implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, contribuindo para a melhoria dos índices de aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos alunos.

Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de materiais psicopedagógicos infantis é justificada pela necessidade de proporcionar experiências de aprendizagem significativas, promover o desenvolvimento integral das crianças em idade escolar e garantir a qualidade do ensino oferecido pela rede municipal de ensino de Sítio Novo/MA.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	UNIVERSAL		PRONAI		PROGRESSO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6	2.950,00	17.700,00	3.200,00	19.200,00	2.600,00	15.600,00
VALOR TOTAL					17.700,00		19.200,00		15.600,00

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

6.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

7.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

7.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

7.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

7.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

7.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 18 de abril de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2024-SEMED

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA, objeto do **DISPENSA Nº 005/2024-SEMED**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UNID	6		
VALOR					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2024-SEMED

ANEXO III
(MODELO 1)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2024-SEMED

(MODELO 2)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data: _____

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2024-SEMED

(MODELO 3)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DISPENSA Nº 005/2024-SEMED

(MODELO 4)

**DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa _____, CPF/CNPJ nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 005/2024-SEMED

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2024
Processo Administrativo nº 001.001.20/2024-SEMED

TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A
EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 001.001.20/2024-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLAUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade:

12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Sítio Novo (MA), __ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 001.001. 20/2024-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 07/05/2024

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa Média de Preço: R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsmn_ma@outlook.com.

Informações Complementares:

- É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta.
- A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço.
- Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações / Esclarecimentos: licitacoespsmn_ma@outlook.com.

Sítio Novo (MA), 30 de abril de 2024

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/04/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 001.001. 20/2024-SEMED
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

Torna-se público, que o por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA. **Data de início de recebimento de propostas:** 02/05/2024 00:01 (horário de Brasília) **Data fim de recebimento de propostas:** 06/05/2024 23:59 (horário de Brasília) **Data de abertura das propostas:** 07/05/2024 **Critério de Julgamento:** Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsmn_ma@outlook.com. Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: licitacoespsmn_ma@outlook.com. Sítio Novo (MA), 30 de abril de 2024. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA** Secretária Municipal de Educação



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DISPENSA Nº 005/2024 Processo Administrativo nº 001.001. 20/2024-SEMED Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II Torna-se público, que o por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA. Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 00:01 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 07/05/2024 Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do email: licitacoespsmn_ma@outlook.com. Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: licitacoespsmn_ma@outlook.com. Sítio Novo (MA), 30 de abril de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: ojek1igqfdd20240430150436



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

Dispensa nº 005/2024-SEMED

Nº Processo

005/2024

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

MELHOR PREÇO

Data de Abertura

07/05/2024

Valor Estimado:

15.600,00

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.



DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
Aviso de Contratação Direta - DISP 005 24	30/04/2024 14:04:56	Baixar Arquivo
Aviso de DISPENSA 005 24	30/04/2024 14:04:56	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 077/2024 - SEMED

Processo Administrativo: 001.001.20/2024- SEMED

Sítio Novo, (MA), 30 de abril de 2024

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo de *Dispensa Em Razão Do Valor*, em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA

Recebi aos 30/04/2024
Valmei feli Diniz



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



CERTIDÃO

REF.: DISPENSA Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 001.001. 20/2024-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

CERTIFICO para os fins de direito que o prazo para a recebimento de propostas sendo: **06/05/2024 23:59 (horário de Brasília)**, na presente Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, decorreu e apenas 01 (uma) empresa interessada neste objeto apresentou proposta de preços, juntamente com sua documentação de habilitação, conforme termo de referência, ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: licitacoespsn_ma@outlook.com.

Registre-se ainda que, será dado prosseguimento ao procedimento, considerando a documentação apresentada via e-mail (anexo aos autos) onde a empresa apresentou valor menor que o preexistente no procedimento administrativo.

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 07 de Maio de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Ref.: DISPENSA Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 001.001. 20/2024-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - art. 75, inciso II

EMPRESA

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

A Empresa Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA, com sede na cidade de Birigui/SP à Avenida Vereador João Sanches Filho, 1761 – Parque das Árvores, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.290.921/0001-40, neste ato representada por Fernando Rosendo Peres Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.390.979-7 e do CPF nº 406.111.928-10, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA, objeto do DISPENSA Nº 005/2024-SEMED:**

ITEM	Descrição	UND	Qtd	VI. Unitário R\$	VI. Total R\$
1	Coletânea de Produtos Psicopedagógicos Literários Infantis contendo 100 itens. Conjunto de livros psicopedagógicos desenvolvido para os alunos com necessidades psicomotoras. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os instrutores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertarão o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com o material dos livros além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros. Acompanha Treinamento com instrução de uso e aplicabilidade no contexto psicossocial por corpo técnico capacitado junto a Rede Municipal de Educação.	UND	06	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
				TOTAL GERAL	R\$ 15.600,00



- a) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) Prazo de Entrega: Imediato, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O Valor Total da Proposta é de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

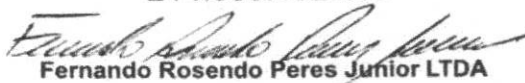
Birigui/SP, 06 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Fernando Rosendo Peres Júnior
RG: 41.390.979-7
Cargo: Proprietário

14.290.921/0001-40

INSCR. ESTADUAL
214.086.492.115


Fernando Rosendo Peres Junior LTDA

AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761
PQ. DAS ÁRVORES – BIRIGUI/SP CEP 16206-494

JUCESP
14.09.22



JUCESP PROTOCOLO

2.238.028/22-5



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR, RG. 41.390.979-7 (SSP-SP), CPF. 406.111.928-10, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/03/1995, natural de Birigui/SP, residente à Rua Mantuira Antonio, nº. 316, Jardim Planalto, CEP. 16203-525, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Empresário, **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR**, com sede e foro na Rua Gonçalo Ibanhez, nº. 635, Centro, CEP. 16200-072, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob NIRE 35.127.429.912 em sessão de 09/09/2011, última alteração registrada sob nº. 305.018/21-8 em sessão de 04/08/2021, inscrita no CNPJ. 14.290.921/0001-40, fazendo uso do que permite o s3º DO ART. 968 DA Lei 10.406/02, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, transformar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

(empresa passará a ser SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme a Lei 13.874)

A sociedade ora constituída assume o **ATIVO E PASSIVO** da firma individual (empresário), que ora se transfere.

DO NOVO ENDEREÇO - Avenida Vereador João Sanches Filho, nº. 1761, Parque das Árvores, CEP. 16206-494, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

DA NOVA RAZAO SOCIAL - **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.**

----- CONTRATO SOCIAL -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, com sede e foro na Avenida Vereador João Sanches Filho, nº. 1761, Parque das Árvores, CEP. 16206-494, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de: Comércio varejista de livros, Comércio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial: partes e peças, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio de mercadorias em

Fernand

MECOP
14.09.22



geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos: peças e acessórios, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos da informática

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido e representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$-1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas:

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR	50.000 - QUOTAS	R\$-	50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000 - QUOTAS	R\$-	50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades usará da transformação em 09/09/2011.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR**, que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa

Fernando

JUCESP
14.09.22



perante os Órgãos Públicos, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR**, poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas à venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

Fernando

JUL 20 14 49 22



PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O Sócio e Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar justo e contratado, manda digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença do contratante, foi achado conforme e o ratifica,

Fm

JUCESP
14 09 22



aceitam e se obriga à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Birigui - SP, 08 de agosto de 2.022.

Fernando Rosendo Peres Junior

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3523320868-1



GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.290.921/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO	NÚMERO 1761	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 16.206-494	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS ARVORES	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROGRESSOEDUCACIONAL@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 8147-7744
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 10:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.290.921/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO	NUMERO 1761	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 16.206-494	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS ARVORES	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROGRESSOEDUCACIONAL@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 8147-7744
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 10:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41390979 SSP/SP

CPF 406.111.928-10 **DATA NASCIMENTO** 24/03/1995

FILIAÇÃO
FERNANDO ROSENDO PERES
ELAINE CRISTINA RODRIG
UES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
AB

Nº REGISTRO 05836921678 **VALIDADE** 18/04/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 29/07/2013

OBSERVAÇÕES

Fernando Rosendo Peres Junior

LOCAL BIRIGUI, SP **DATA EMISSÃO** 19/04/2018

Maxwell
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1618814964

PROIBIDO PLASTIFICAR
1618814964



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
CNPJ: 14.290.921/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:59 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **CFC6.C5A2.5C5A.55D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 14.290.921/0001-40

Código de Controle: CFC6.C5A2.5C5A.55D0

Data da Emissão: 01/03/2024

Hora da Emissão: 09:19:59

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 01/03/2024, com validade até 28/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.290.921

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56545145

Data e hora da emissão 03/05/2024 10:17:11

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: c8afcbab-39b1-499e-ad67-f5796d2834b1

Estabelecimento	
IE: 214.086.492.115 CNPJ: 14.290.921/0001-40 Nome Empresarial: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA VEREADOR JOAO SANCHES FILHO Nº: 1761 CEP: 16.206-494 Município: BIRIGUI	
Complemento: Bairro: PARQUE DAS ARVORES UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 14/09/2011 Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio varejista de livros Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de tecidos Comércio varejista de artigos de armarinho Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de artigos de viagem Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Informações NF-e	

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 18/11/2011

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010



[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 15389/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm 27962 Situação: Ativo

Razão Social PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018

CNPJ / CPF CNPJ/CPF: 14.***.***-40 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"

Inscrição Estadual/RG ***

Endereço 16206-494 - AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO, 1761

Bairro PARQUE DAS ARVORES Cidade BIRIGUI Estado SP

BIRIGUI, 03 de Maio de 2024

Esta Certidão é valida até: 02/06/2024

Data Geração: 03/05/2024

Data Emissão: 03/05/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 448871

Número da Certidão: 15389/2024

Controle: 27962

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

16200-029 - R OSWALDO CRUZ CENTRO BIRIGUI SP

**Comprovante de inscrição e de situação cadastral**

Cadastro - CCM 27962	CRC 101454	CPF/CNPJ 14.290.921/0001-40	Inscrição Estadual 214.086.492.115	Data Inicio Atividade 14/09/2011
Nome FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA				
Nome Fantasia				
Endereço 16206-494 - AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO, 1761				CEP 16206-494
Bairro PARQUE DAS ARVORES		Cidade BIRIGUI		U.F SP
Situação Cadastral Ativo		Simples Nacional Nao		Tipo ISS Sem ISS
Código e descrição da atividade econômica principal 744 - COMERCIO DE LIVROS				

Código e descrição dos CNAEs

4761-0/01 - Comércio varejista de livros
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.290.921/0001-40
Razão Social: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
Endereço: AV VEREADOR JOAO SANCHES FILHO 1761 / PARQUE DAS ARVORES /
BIRIGUI / SP / 16206-494

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050101145622084645

Informação obtida em 03/05/2024 10:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 14.290.921/0001-40

Razão social: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101145622084645
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041220464121347906
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401030579642066
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518491726085016
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021510565493127310
26/01/2024	26/01/2024 a 24/02/2024	2024012606443867938970
07/01/2024	07/01/2024 a 05/02/2024	2024010700364319090101
19/12/2023	19/12/2023 a 17/01/2024	2023121918272732328194
30/11/2023	30/11/2023 a 29/12/2023	2023113018275194046308
11/11/2023	11/11/2023 a 10/12/2023	2023111100463696701840
23/10/2023	23/10/2023 a 21/11/2023	2023102303571693765890
04/10/2023	04/10/2023 a 02/11/2023	2023100407334001003729
15/09/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	2023091503531957046749
27/08/2023	27/08/2023 a 25/09/2023	2023082700395086193230
08/08/2023	08/08/2023 a 06/09/2023	2023080805410986663287
20/07/2023	20/07/2023 a 18/08/2023	2023072007023140907008
01/07/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	2023070100432765670619
12/06/2023	12/06/2023 a 11/07/2023	2023061200475253820415
24/05/2023	24/05/2023 a 22/06/2023	2023052400563160279065
05/05/2023	05/05/2023 a 03/06/2023	2023050500482007443065
16/04/2023	16/04/2023 a 15/05/2023	2023041600412894569311
28/03/2023	28/03/2023 a 26/04/2023	2023032800561122367801
09/03/2023	09/03/2023 a 07/04/2023	2023030900495355082652
18/02/2023	18/02/2023 a 19/03/2023	2023021800465933660463
30/01/2023	30/01/2023 a 28/02/2023	2023013013490143449562
29/01/2023	29/01/2023 a 27/02/2023	2023012920304175245481
28/01/2023	28/01/2023 a 26/02/2023	2023012820350438930740
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012701220591617195
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010801200994875781
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122001274660121226
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120100100000000000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111201400888423257
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102401200699418669
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100501275251815253
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091601180682373203
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082801044427947009
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080901284369241544
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072101253432383945
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070201164394339511
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061301174631304106
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052501255947005980



Resultado da consulta em 07/05/2024 11:15:38

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.290.921/0001-40

Certidão nº: 75091305/2023

Expedição: 28/12/2023, às 11:01:20

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.290.921/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

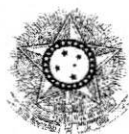
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.290.921/0001-40

Certidão nº: 75091305/2023

Expedição: 28/12/2023, às 11:01:20

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.290.921/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA DE REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA DE S



JUCESP PROTOCOLO
0.963.107/23-9



EMPRESA: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA
CNPJ. 14.290.921/0001-40
NIRE nº. 35.233.208.681

Ata da Reunião (ou Assembléia) de sócios, realizada no dia 31 de maio de 2023.

DATA, HORA E LOCAL: Birigui 31 de maio de 2023 as 19:00h.

PRESENCAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR e CONTADOR WILSON ROBERTO SANCHES.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) **Relatório dos Administradores e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2022** aprovadas por unanimidade às contas da diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2022 com a abstenção dos legalmente impedidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Presidente e Contador.


FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
Presidente


WILSON ROBERTO SANCHES
Contador



FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

C.N.P.J.: 14.290.921/0001-40 Inscricao Estadual: 214.086.492.115

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022



ATIVO
CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
CAIXA GERAL
CAIXA
TOTAL DO ATIVO

5 48 23

25

4.141.773,14

4.141.773,14

4.141.773,14

4.141.773,14

4.141.773,14

Fernando

[Signature]

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR

C.N.P.J.: 14.290.921/0001-40 Inscrição Estadual: 214.086.492.115

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022



PASSIVO				
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A PAGAR				
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL				
PRO-LABORE A PAGAR	1 078,68	1 078,68		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	9 947,64			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	253,34	10 200,98		
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
SIMPLES A RECOLHER	84 681,44			
IRRF A RECOLHER	652,65			
IRPJ A RECOLHER	1 914,94			
CSLL A RECOLHER	1 723,44	88 972,47	100 252,13	100 252,13
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
QUOTAS DE CAPITAL	50 000,00	50 000,00	50 000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3 307 591,50			
LUCRO DO EXERCÍCIO	1 040 779,51			
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	(356 850,00)	3 991 521,01	3 991 521,01	4 041 521,01
TOTAL DO PASSIVO				4 141 773,14

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 4.141.773,14 - Quatro milhões cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

BIRIGUI-SP, 31 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
CPF: 406.111.928-10
TITULAR

WILSON ROBERTO SANCHES
CRC: SP-092484/O-8 CPF: 497.124.978-87
CONTADOR

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
C.N.P.J.: 14.290.921/0001-10. Inscrição Estadual: 211.006.193.115

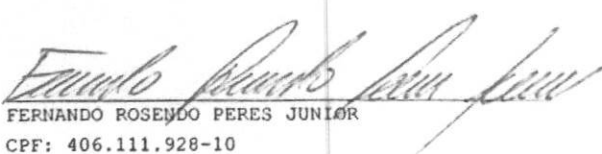


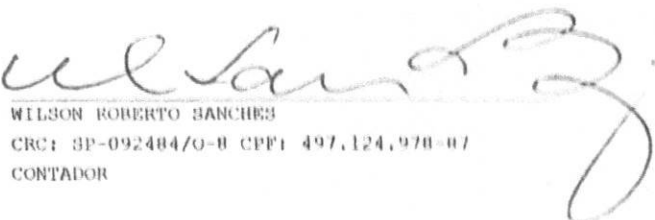
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ANALÍTICA EM 31/12/2022

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA DE MERCADORIAS.....	1.211.303,51
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA.....	1.211.303,51
RECEITA LIQUIDA.....	1.211.303,51
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	103.569,73
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA.....	0,00
COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO.....	65.395,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	30.954,40
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL.....	1.454,40
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ.....	29.500,00
(=) LUCRO BRUTO.....	1.076.779,38
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS.....	7.272,00
PRO-LABORE.....	1.212,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	5.197,31
JUROS E MULTAS.....	5.197,31
RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	1.064.310,07
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	11.146,05
IMPOSTO DE RENDA.....	12.804,51
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	1.040.779,51

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado no valor de R\$ 1.040.779,51 - Um milhão quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos conforme documentos apresentados.

BIRIGUI-SP, 31 de Dezembro de 2022,


FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
CPF: 406.111.928-10
TITULAR


WILSON ROBERTO SANCHES
CRC: 3P-092484/O-8 CPF: 497.124.970-07
CONTADOR

FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR LTDA

C.N.P.J.: 14.290.921/0001-40 Inscrição Estadual: 214.086.492.115



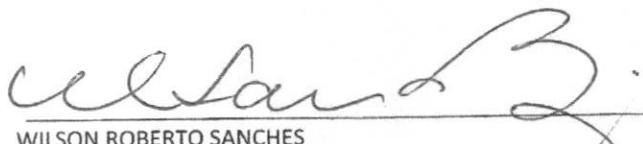
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	3.307.591,50
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	1.040.779,51
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	356.850,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	3.991.521,01

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 3.991.521,01 - Três milhões novecentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e um reais e um centavo conforme documentos apresentados.

BIRIGUI-SP, 31 de Dezembro de 2022.


FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR
CPF: 406.111.928-10
TITULAR


WILSON ROBERTO SANCHES
CRC: SP-092484/O-8 CPF: 497.124.978-87
CONTADOR

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTA

Análise Econômica em 31/12/2022



1 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.141.773,14
100.252,13 = 41,31

Interpretação

A empresa tem R\$ 41,31 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque
Passivo Circulante

4.141.773,14
100.252,13 = 41,31

A empresa tem R\$ 41,31 para cada R\$ 1,00 de dívida

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo
Passivo Circ.+Não Circulante

4.141.773,14
100.252,13 = 41,31

A empresa tem R\$ 41,31 para cada R\$ 1,00 de dívida total

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigível Total
Ativo Total

100.252,13
4.141.773,14 = 2,42 %

Capital Terceiros representa 2,42 p/ cento do ativo total

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigível Total
Patrimônio Líquido

100.252,13
4.041.521,01 = 2,48 %

Capital Terceiros é garantido por 2,48 p/ cento do capital próprio

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante
Ativo Total

0,00
4.141.773,14 = 0,00 %

Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante
Patrimônio Líquido

0,00
4.041.521,01 = 0,00 %

Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Lucro Líquido
Ativo Total

1.040.779,51
4.141.773,14 = 25,13 %

O Lucro Líq. é de 25,13 p/ cento do ativo total

9 - Rentabilidade do Capital Próprio

Lucro Líquido
Patrimônio Líquido

1.040.779,51
4.041.521,01 = 25,75 %

O Lucro Líq. é de 25,75 p/ cento do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante
At. Realizável a Longo Prazo
(-) Passivo Circulante
(-) Passivo não circulante
(=) Capital de Giro Próprio

4.141.773,14
0,00
100.252,13
0,00
4.041.521,01

4.141.773,14
100.252,13
4.041.521,01

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante
(+) Passivo não circulante
Ativo Total

100.252,13
0,00
4.141.773,14 = 0,02

Solvência Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,02 de terceiros.

12 - Solvência Geral

At. circulante + At. não circul.
Passivo circul + Passivo não circul.

4.141.773,14
100.252,13 = 41,31

A empresa tem R\$ 41,31 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Fundo

[Handwritten signature]

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR TITULAR
Análise Econômica em 31/12/2012



BIRIGUI-SP, 31 de Dezembro de 2012.

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR
CPF: 406.111.928-10
TITULAR

WILSON ROBERTO SAUCHES
CRC: SP-092484/O-8 CPF: 497.124.978-87
CONTADOR



03/05/2024

0075146795

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 614197****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ: 14.290.921/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:**0075146795**



S. R. DA SILVA LIVROS – ME
CNPJ. 12.363.679/0001-62
INS. EST. 647.060.060.113
RUA OSVALDO CRUZ, 2166 PQ. INDUSTRIAL
CEP. 15030-400 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP
TEL. (17) 3033-4546 / 99172-3336



SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

DATA: 05 DE JULHO DE 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU SÉRGIO REIS DA SILVA DIRETOR DA EMPRESA S. R. DA SILVA LIVROS - ME PORTADORA DO C.N.P.J. 12.363.679/0001-62 E DA INSC. ESTADUAL 647.060.060.113, VENHO ATRAVÉS DESTA, **DECLARAR** QUE JÁ ADQUIRI DA EMPRESA FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR – ME “PROGRESSO EDUCACIONAL” PORTADORA DO CNPJ 14.290.921/0001-40 SITUADA NA RUA GONÇALO IBANHEZ, 635 – CENTRO – BIRIGUI/SP, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS DIVERSOS E SEMPRE FORAM PONTUAIS COM A ENTREGA E OS MATERIAIS CHEGARAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E NUNCA TIVEMOS NENHUM PROBLEMA COM A EMPRESA QUE POSSA DESABONAR SUA CONDUTA.

Sérgio Reis da Silva
12.363.679/0001-62

S. R. DA SILVA LIVROS - ME

RUA OSVALDO CRUZ - N.º 2.166
PQ. INDUSTRIAL - CEP. 15.030-400
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

SÉRGIO REIS DA SILVA

CPF Nº 118.781.398-27 / RG Nº 21.223.019

DIRETOR

RECEBEMOS DE FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO 05/07/2022 - DEST / REM. S. R. DA SILVA LIVROS - ME - VALOR TOTAL R\$ 17.870,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000002632
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME

RUA GONCALO IBANHEZ, 635 -
CENTRO - CEP: 16200-072 - BIRIGUI - SP
TEL. (18)3021-1049



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000002632 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

3522 0714 2909 2100 0140 5500 1000 0026 3212 2158 3184

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220951124073 05/07/2022 15:56:12

NATUREZA DE OPERAÇÃO

SIMPLES FATURAMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

214086492115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ / CPF

14.290.921/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

S. R. DA SILVA LIVROS - ME

CNPJ / CPF

12.363.679/0001-62

DATA DA EMISSÃO

05/07/2022

ENDEREÇO

RUA OSWALDO CRUZ, 2166

BAIRRO - DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL

CEP

15030-400

DATA SAÍDA - ENTRADA

05/07/2022

MUNICÍPIO

SAO JOSE DO RIO PRETO

FONE FAX

(17)3033-4546

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

647060060113

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.660,41	17.870,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.870,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - REMETENTE				48.740.351/0094-64
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		SP	177266549110		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	CAIXAS			90,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
003958	BAU PEDAGÓGICO	95030099	000	5922	UN	1,0000	1.000,000000	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003439	PAINEL PSICOMOTOR	95030099	000	5922	UN	3,0000	3.900,000000	0,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003390	LINHA MOVIMENTO CORPORAL 1 - 62 PECAS	95030099	000	5922	UN	1,0000	1.200,000000	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003025	CUBO ATIVO	95030031	000	5922	UN	1,0000	270,000000	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003517	CENOTOPEIA TRICOLOR	95030099	000	5922	UN	2,0000	600,000000	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003797	PISCINA DE BOLINHAS - DIÂMETRO 2,00M X 2,00M	95030099	000	5922	UN	1,0000	2.500,000000	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor total do ICMS de partilha para a UF do destinatário: R\$ 600,00
Você pagou aproximadamente: R\$ 1.649,81 de tributos federais, R\$ 2.010,60 de tributos estaduais e R\$ 14.209,59 pelos produtos. Fonte: IBPT/empresometro.com.br SP B391D4

RESERVADO AO FISCO

DECLARAÇÃO

Declaração De Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que recebemos os produtos referente as nfe nº 2599, 2600, 2601, 2602 com data de emissão de 17/06/2022 no valor total de R\$ 23.839,00 se tratando de materiais pedagógicos, brinquedos, livros diversos, mobiliário escolar da empresa Fernando Rosendo Peres Júnior – me “progresso educacional” portadora do CNPJ 14.290.921/0001-40 situada na rua Gonçalo Ibanhez, 635 – centro – birigui/sp.

Pedrinópolis-MG, 20 de junho de 2022.



Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Pedrinópolis
Maques Cesar Batista

RECEBEMOS DE FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		EMIÇÃO: 17/06/2022 - DEST. / REM. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000002601 SÉRIE 001 0126 Fis.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO 3522 0614 2909 2100 0140 5500 1000 0026 0113 5863 0544	
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME RUA GONCALO IBANHEZ, 635 - CENTRO - CEP 16200-072 - BIRIGUI - SP TEL (18)3021-1049		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002601 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		135220798095033 17/06/2022 16:58:18	
SIMPLES FATURAMENTO					
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPF	
214086492115				14.290.921/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS		18.140.335/0001-70		17/06/2022	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
PRACA SAO SEBASTIAO, 112		PEDRINÓPOLIS		38178-000	
MUNICÍPIO		FONE FAX		UF	
PEDRINÓPOLIS		(34)3355-2010		MG	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				HORA DA SAÍDA	
				17/06/2022	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.580,00	8.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	
O MESMO		0 - REMETENTE			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
				SP	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	CAIXAS				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
001254	CAMINHA EMPILHÁVEL 1,33X54X14	95030099	000	6922	UN	25,0000	320,000000	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor total do ICMS de partilha para a UF do destinatário : R\$ 600,00 ***** AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS: 2204 / 2022 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 2204 / 2022 ***** DADOS BANCÁRIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG: 0348-4 - C/C: 72294-4 ***** Você pagou aproximadamente R\$ 5.380,00 de tributos federais, R\$ 7.200,00 de tributos estaduais e R\$ -4.580,00 pelos produtos Fonte: IBPT/empresometro.com.br SP B391D4			

RECEBEMOS DE FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		
EMIÇÃO 17/06/2022 - DEST / REM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS - VALOR TOTAL R\$ 2.318,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME 		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000002600 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 3522 0614 2909 2100 0140 5500 1000 0026 0015 4091 5667 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO SIMPLES FATURAMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220798087443 17/06/2022 16:57:00		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 214086492115	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPF 14.290.921/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS		18.140.335/0001-70		17/06/2022	
ENDEREÇO PRACA SAO SEBASTIAO, 112		BAIRRO / DISTRITO PEDRINOPOLIS		CEP 38178-000	
MUNICÍPIO PEDRINOPOLIS		FONE / FAX (34)3355-2010		UF MG	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.580,00	2.318,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL O MESMO		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
				SP	
QUANTIDADE 4	ESPECIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
003344	BAMBOLE	95030080	000	6922	UN	15,0000	12,000000	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003798	PACOTE DE BOLINHAS C/ 500 UN.	95030099	000	6922	UN	2,0000	420,000000	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003131	BEBE BONECA EM VINIL	95030022	000	6922	UN	10,0000	69,900000	0,00	699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001166	CARRINHO INFANTIL	95030099	000	6922	UN	10,0000	59,900000	0,00	599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor total do ICMS de partilha para a UF do destinatário : R\$ 600,00 ***** AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS: 2205 / 2022 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 2205 / 2022 ***** DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG: 0348-4 - C/C: 72294-4 ***** Você pagou aproximadamente: R\$ 5.380,00 de tributos federais, R\$ 7.200,00 de tributos estaduais e R\$ -10.262,00 pelos produtos Fonte: IBPT/empresometro.com.br SP B391D4		

RECEBEMOS DE FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		EMISSION 17/06/2022 - DEST / REM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 9.310,50	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME

RUA GONCALO IBANHEZ, 635 -
CENTRO - CEP 16200-072 - BIRIGUI - SP
TEL: (18)3021-1049

PROGRESSO

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000002602 fl. 1 / 1

SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

3522 0614 2909 2100 0140 5500 1000 0026 0213 9183 7036

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

SIMPLES FATURAMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

214086492115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ / CPF

14.290.921/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS

ENDEREÇO

PRACA SAO SEBASTIAO, 112

MUNICÍPIO

PEDRINOPOLIS

BAIRRO - DISTRITO

PEDRINOPOLIS

CEP

38178-000

DATA DA EMISSÃO

17/06/2022

DATA SAÍDA - ENTRADA

17/06/2022

HORA DA SAÍDA

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

18.140.335/0001-70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.580,00	9.310,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.310,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

O MESMO

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

4

ESPECIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS IPI	ALÍQUOTAS IPI
003344	BAMBOLE	95030080	000	6922	UN	25,0000	12,000000	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003814	BOLA DE BASQUETE	95030099	000	6922	UN	5,0000	136,000000	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003441	BOLA DE FUTEBOL FUTSAL	95030099	000	6922	UN	8,0000	138,000000	0,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003872	BOLA DE TENIS	95030099	000	6922	UN	15,0000	34,900000	0,00	523,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003745	BOLA HANDEBOL	95030099	000	6922	UN	5,0000	135,000000	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003777	BOLA DE VOLEI QUADRA	95030099	000	6922	UN	8,0000	132,000000	0,00	1.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001238	BOMBA DE AR	95030099	000	6922	UN	1,0000	75,000000	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001197	CONE 23CM AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL	95030099	000	6922	UN	25,0000	18,000000	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001063	CONE HALF CHAPEU CHINES TREINO FUNCIONAL	95030099	000	6922	UN	25,0000	12,000000	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001964	CORDA PROFISSIONAL EXERCICIOS	95030099	000	6922	UN	15,0000	25,000000	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001320	DOMINO ALFABETIZACAO	95044000	000	6922	KIT	2,0000	38,000000	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003576	DOMINO FIGURAS GEOMETRICAS	95030080	000	6922	UN	2,0000	38,000000	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003119	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS	95030080	000	6922	UN	5,0000	32,000000	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003349	JOGO DE DAMA TABULEIRO EM MADEIRA	95030080	000	6922	UN	20,0000	76,000000	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003133	PETECA	95030099	000	6922	UN	10,0000	29,900000	0,00	299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003701	SACOLA CRIATIVA PEQUENO ENGENHEIRO	95030060	000	6922	UN	3,0000	297,000000	0,00	891,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003672	SACOLA CRIATIVA PLUGANDO IDEIAS	95030060	000	6922	UN	3,0000	250,000000	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor total do ICMS de partilha para a UF do destinatário : R\$ 600,00

AUTORIZACAO DE COMPRAS: 2207 / 2022

AUTORIZACAO DE EMPENHO: 2207 / 2022

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG: 03484 - C/C: 72294-4

Voce pagou aproximadamente: R\$ 5.380,00 de tributos federais, R\$ 7.200,00 de tributos estaduais e R\$ -3.269,50 pelos produtos Fonte: IBPT/empresometro.com.br SP B391D4

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		
EMISSION: 17/06/2022 - DEST./REM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS - VALOR TOTAL R\$ 4.210,50		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME RUA GONCALO IBANHEZ, 635 - CENTRO - CEP:16200-072 - BIRIGUI - SP TEL: (18)3021-1049 		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000002599 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
NATUREZA DE OPERAÇÃO SIMPLES FATURAMENTO		CHAVE DE ACESSO 3522 0614 2909 2100 0140 5500 1000 0025 9914 6757 2103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 214086492115		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 14 290.921/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS		CNPJ / CPF 18.140.335/0001-70	DATA DA EMISSÃO 17/06/2022
ENDEREÇO PRACA SAO SEBASTIAO, 112		BAIRRO / DISTRITO PEDRINOPOLIS	CEP 38178-000
MUNICÍPIO PEDRINOPOLIS		FONE FAX (34)3355-2010	UF MG
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.580,00	4.210,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.210,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL o mesmo		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 5	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
003344	BAMBOLE	95030080	000	6922	UN	25,0000	12,000000	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003872	BOLA DE TENIS	95030099	000	6922	UN	10,0000	34,900000	0,00	349,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003798	PACOTE DE BOLINHAS C/ 500 UN.	95030099	000	6922	UN	1,0000	420,000000	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
001197	CONE 23CM AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL	95030099	000	6922	UN	15,0000	18,000000	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
001063	CONE HALF CHAPEU CHINES TREINO FUNCIONAL	95030099	000	6922	UN	15,0000	12,000000	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003964	CORDA PROFISSIONAL EXERCICIOS	95030099	000	6922	UN	5,0000	25,000000	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
001320	DOMINO ALFABETIZACAO	95044000	000	6922	KIT	3,0000	38,000000	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003576	DOMINO FIGURAS GEOMETRICAS	95030080	000	6922	UN	3,0000	38,000000	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003119	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS	95030080	000	6922	UN	5,0000	32,000000	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003249	JOGO DE DAMA TABULEIRO EM MADEIRA	95030080	000	6922	UN	10,0000	76,000000	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003133	PETECA	95030099	000	6922	UN	5,0000	29,900000	0,00	149,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003886	CONJUNTO DE QUEBRA CABECA ANIMAIS	95030070	000	6922	UN	1,0000	175,000000	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003701	SACOLA CRIATIVA PEQUENO ENGENHEIRO	95030060	000	6922	UN	2,0000	297,000000	0,00	594,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
003672	SACOLA CRIATIVA PLUGANDO IDEIAS	95030060	000	6922	UN	2,0000	250,000000	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor total do ICMS de partilha para a UF do destinatário : R\$ 600,00 ***** AUTORIZACAO DE COMPRAS: 2206 / 2022 AUTORIZACAO DE EMPENHO: 2206 / 2022 ***** DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG: 0348-4 - C/C: 72294-4 ***** Você pagou aproximadamente: R\$ 5.380,00 de tributos federais, R\$ 7.200,00 de tributos estaduais e R\$ -8.369,50 pelos produtos Fonte: IBPT/empresometro.com.br SP B391D4	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA, CNPJ nº 14.290.921/0001-40, sediada na Avenida Vereador João Sanches Filho, 1761 – Parque das Árvores em Birigui/SP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando Rosendo Peres Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.390.979-7 e do CPF nº 406.111.928-10, casado, residente e domiciliado na Rua Mantura Antônio, 316 Jandaia – Birigui/SP para os fins de habilitação, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Birigui/SP, 06 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Fernando Rosendo Peres Júnior
RG: 41.390.979-7
Cargo: Proprietário

14.290.921/0001-40

INSCR. ESTADUAL
214.086.492.115

Fernando Rosendo Peres Júnior
Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA

AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761
PQ. DAS ÁRVORES – BIRIGUI/SP CEP 16206-494



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Birigui/SP, 06 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Fernando Rosendo Peres Júnior
RG: 41.390.979-7
Cargo: Proprietário

14.290.921/0001-40

INSCR. ESTADUAL
214.086.492.115


Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA

AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761
PQ. DAS ÁRVORES – BIRIGUI/SP CEP 16206-494



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Birigui/SP, 06 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Fernando Rosendo Peres Júnior
RG: 41.390.979-7
Cargo: Proprietário

14.290.921/0001-40

INSCR. ESTADUAL
214.086.492.115

Fernando Rosendo Peres Júnior
Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA

AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761
PQ. DAS ÁRVORES – BIRIGUI/SP CEP 16206-494



DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA, CNPJ nº 14.290.921/0001-40, sediada na Avenida Vereador João Sanches Filho, 1761 – Parque das Árvores em Birigui/SP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando Rosendo Peres Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.390.979-7 e do CPF nº 406.111.928-10, casado, residente e domiciliado na Rua Mantura Antônio, 316 Jandaia – Birigui/SP declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

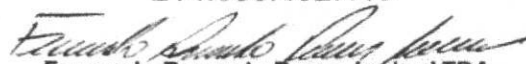
Birigui/SP, 06 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Fernando Rosendo Peres Júnior
RG: 41.390.979-7
Cargo: Proprietário

14.290.921/0001-40

INSCR. ESTADUAL
214.086.492.115


Fernando Rosendo Peres Junior LTDA

AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761
PQ. DAS ÁRVORES – BIRIGUI/SP CEP 16206-494



DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA: 348-4

CONTA CORRENTE: 72.294-4

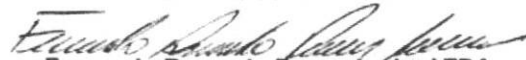
FAVORECIDO: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA

CNPJ: 14.290.921/0001-40

Birigui/SP, 06 de Maio de 2024.

14.290.921/0001-40

INSCR. ESTADUAL
214.086.492.115


Fernando Rosendo Peres Junior LTDA

AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761
PQ. DAS ÁRVORES – BIRIGUI/SP CEP 16206-494

Atenciosamente,

Fernando Rosendo Peres Júnior
RG: 41.390.979-7
Cargo: Proprietário



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



CERTIDÃO

Sítio Novo /MA, 07 de Maio de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN, vem por meio deste esclarecer que, após análise da documentação encaminhada por e-mail, na Dispensa de Licitação para a : **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA**, conforme termo de referência, a empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40**, única interessada, apresentou documentos que suprem o que pede o referido procedimento administrativo.

Sem mais para o momento, será dado prosseguimento ao feito.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001. 20/2024-SEMED.

DISPENSA Nº 005/2024-SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.

Área Requisitante: Secretária Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA.

A Secretaria Municipal de Educação, solicitaram a abertura de processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA.** Conforme consta no bojo da DISPENSA Nº 004/2024.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) - Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, DE 29 de dezembro de 2023.**

Assim, é preponderante caminhar, na linha da possibilidade de contratação direta, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao que consta na lei.

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, dá-se quando o valor for inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), sendo que, para o caso em tela, se dá por razão a dispensa do inciso II, do artigo 75, da lei de licitações, sendo dispensável a licitação **“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – Vigência”.**

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, especificações do objeto, justificativa de preços, documentos que serão necessários a contratação, e a forma da prestação dos serviços.

Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentária e financeira para a devida contratação da secretaria interessada.

B A B P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



Divulgado o aviso de contratação direta no Portal Da Transparência em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/licitacao/279> e Diário Oficial Do Município em https://www.sitionovo.ma.gov.br/upload/diario_oficial/diario_oficial_2024-04-30220322.pdf, conforme constam anexos aos autos, e tendo estes ficado disponível para recebimento de propostas por três dias, e **apenas esta empresa interessada enviou proposta para participar do feito**, assim procedendo-se a contratação da empresa que apresentou o menor preços em sede de cotação.

Assim, sendo fora oficiada a empresa para apresentar proposta comercial atualizada, e documentos hábeis constantes do termo de referência, estando anexa aos autos proposta comercial e comprovação de regularidade.

A empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40, apresentou a proposta com valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)**, proposto pela empresa para desempenho do objeto.

Será de responsabilidade da **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40, todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40:

- Contrato social;
- Documento do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Atestados De Capacidade Técnica;
- Declarações Conjuntas.

Os documentos foram apresentados sem nenhuma irregularidade, assim esta Comissão De Contratações entende que a empresa está apta a ser contratada pela Administração.

Dessa forma e, considerando a Lei 14.133/21 em seu artigo 75, permite a dispensa de licitação em razão do valor e, partindo-se das considerações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, temos que a situação em apreço, adequa ao dispositivo legal em tela.

B A C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de Contratação e pelos Membros Da Equipe.

Sítio Novo /MA, 07 de Maio de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratações


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratações


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, que tem como objeto Contratação da empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA,, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 07 de Maio de 2024.


ANNA CÉCILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024
Processo Administrativo nº 001.001.20/2024-SEMED

TERMO DE CONTRATO DE Nº/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, pessoa
jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o
nº14.290.921/0001-40

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40, com sede na Ave. Vereador Joao Sanches Filho, nº 1761, Parque das arvores, Birigui/SP, cep 16206-494, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Rosendo Peres Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.390.979-7 e do CPF nº 406.111.928-10, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 001.001.20/2024-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Unidade Orçamentária: Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa/Projeto/Atividade:

12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO – DISP. Nº 005/2024

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.20/2024**, que visa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA, para contratação da empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.290.921/0001-40**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.
- j) Aviso de Contratação Direta;
- k) Aviso para o Diário Oficial Municipal;
- l) Comprovante de Publicação do Diário Oficial Municipal;
- m) Comprovante de Publicação no Portal da Transparência;
- n) Certidão de Prosseguimento do Feito;
- o) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- p) Documentos Necessários De Habilitação;
- q) Análise dos Documentos Apresentados apara a Contratação;
- r) Minuta De Contrato De Dispensa.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Agente de Contratações Municipal sobre a legalidade do certame na modalidade de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) - Vigência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Vê-se, que o Município realizou cotação de preços, fora necessário *“Destaca-se que houve a tentativa de realização da pesquisa de preços através do banco de preços e de outras contratações públicas, porém pela especificidade do objeto desta contratação não se obteve sucesso em conseguir tais orçamentos.”* (conforme conta no ETP), em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, é de ser acolhida a contratação.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

O inciso I cita o **“documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

In casu, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Também foi apresentado o respectivo **Termo de Referência**, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda; prazo de disponibilização do serviço; regra de que o pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além dos requisitos da contratação e respectiva minuta.

No caso em exame, a realização de **Pesquisa De Mercado** a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, levando em conta a especialidade, foram catalogados contratos na região para o mesmo objeto, conforme anexos aos autos.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, indo ao encontro do que dispõe art. 7º colacionado supra.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos **Documentos Comprobatórios**, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Após a juntada da documentação pertinente, a **Equipe Técnica Da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como a **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

No que tange à análise da **minuta do contrato** e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por dispensa, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

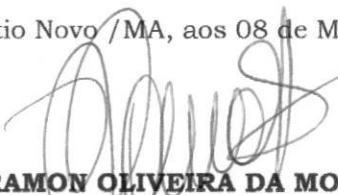
DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consultante.

Sítio Novo / MA, aos 08 de Maio de 2024.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 001.001.20/2024

Sítio Novo /MA, aos 08 de Maio de 2024.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.



RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA;

Considerando que a empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40, preenche todos os requisitos exigidos no art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21;

Considerando que a empresa é, detentora de capacidade, e habilitação jurídica, comprovando ter desempenho anterior para o objeto, esta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

AUTORIZO o procedimento administrativo de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÍTIO NOVO/MA, Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo/MA, da empresa FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.290.921/0001-40.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 09 de Maio de 2024


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal